

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 59 31 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento dos Subcomitês do CBH BG.”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva.

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista.

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Considerando a Resolução BG nº 58/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento;

Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara encontra-se em fase; e

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação de ações de saneamento conforme dispõe o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto na Resolução BG nº 09/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dos recursos financeiros da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para implantação de 6 (seis) projetos de Saneamento.

Art. 2º O limite máximo de recursos aportados para cada projeto será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. Caso algum dos projetos aprovados não utilize todos os recursos a ele destinado o saldo remanescente poderá ser remanejado para outro (dentre dos previstos no Artigo 3º).

Art. 3º Os projetos contemplados nesta Resolução foram aprovados pelos seus Subcomitês e na plenária do Comitê do dia 19/07/2018 e são os seguintes:

I – Subcomitê Trecho Oeste: Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de Magé e Nova Iguaçu;



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

II – Subcomitê Trecho Leste: Saneamento Rural com adoção de fossas sépticas e/ou biodigestora;

III – Subcomitê Lagoa Rodrigo de Freitas: Melhorias no Sistema de Saneamento da Região da Bacia Hidrográfica do rio Rainha;

IV – Subcomitê Jacarepaguá: Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município do Rio de Janeiro;

V – Subcomitê Itaipú Piratininga: Saneamento Ambiental para áreas planas com ocupação subnormal – Favela da Ciclovía;

VI – Subcomitê Maricá Guarapina: Implantação de esgotamento sanitário em aglomerados populacionais na Bacia Hidrográfica do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina;

Art. 4º Os projetos e recursos destinados nesta Resolução para as Ações de Saneamento deverão ser considerados como ações no Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CBH-BG 2018/2021 que será elaborado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2018.

MARCOS SANT`ANNA LACERDA
Presidente do Comitê Baía de Guanabara